

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 031/2024

DATA E HORA DE ABERTURA: 27 de Novembro de 2024, às 09:00 horas

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 14/11/2024 de 2024 até as 08:00 do dia 27/11/2024

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até às 09:00 horas do dia 22/11/2024.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Empreitada Integral (art. 6º., inciso XXX, da Lei nº. 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, na cidade de Santos Dumont-MG, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 87, de 28 de Dezembro de 2023, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global** conforme objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1- OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de eletrificação e iluminação pública, **visando à execução parcelada de serviços para Extensão de Redes Elétricas de BT (baixa tensão) e MT (média tensão) de Distribuição CEMIG**, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e aprovação na concessionária, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste edital.

2- ANEXOS

2.1- Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato

3- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela

Prefeitura Municipal de Santos Dumont (<https://comprasbr.com.br>).

4.2- Não poderá participar da presente licitação, ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3- A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa/pessoa física que preste assessoria técnica.

4.4- A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no PNCP, no site www.santosdumont.mg.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

5.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5- O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;

c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.6- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7- O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8- A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa/pessoa física e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO.

6.1- Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3- O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.1- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.2- A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9- Após encerramento da fase de negociação serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

7.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6- As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.8- Até a abertura da sessão pública, antes de assinar a proposta na plataforma do pregão eletrônico, quando não será mais possível nenhuma alteração, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 – A abertura da sessão pública será feita a partir da data e horário previsto no edital, por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso ao sistema;

8.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Agente de

Contratação e os licitantes;

8.3 – Durante toda a sessão pública, toda a comunicação deverá ser feita via “chat”, sendo reservado ao Agente de Contratação recusar o estabelecimento de qualquer outro tipo de meio de comunicação entre ele e os licitantes;

8.4 – Os Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema;

8.5 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.6 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação;

8.8 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.9 – Os lances deverão ser feitos pelo valor unitário e em até duas casas decimais;

8.10 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.11 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.12 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real);

8.13 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

8.14 – O procedimento licitatório regulado por este Edital adotará o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.15 - A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.18 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.19 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

8.20 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará a divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.21 – Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.22 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.23 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.;

8.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.26 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

8.26.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.26.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.30 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes;

8.32 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.33 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.34 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.35 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1-Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa/pessoa física comprove a exequibilidade da proposta.

9.8- No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até 1(uma) hora antes da abertura do certame.

10.2- Deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.2.1- Para a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os representantes das empresas licitantes deverão apresentar cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;
- f) O sócio, proprietário ou dirigente das empresas licitante deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

10.2.2 – Para a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

10.2.4 – Para a qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado em que a licitante tiver sua sede (matriz) e/ou filial(is);
- b) Comprovante de registro de todos os profissionais técnicos que participarão da execução dos serviços contratados, devendo da relação constar, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da licitante na execução de obra(s) compatível(is) com o objeto licitado;
 - c.1) Do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão constar as seguintes informações básicas:
 - Identificação do contratante e da contratada;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo e/ou natureza da obra);
 - Localização e data da realização da obra;
 - Descrição dos serviços executados e seus respectivos quantitativos.
 - d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido em nome do do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra objeto da licitação pelo respectivo órgão de classe ao qual esteja vinculado o profissional(is) (CREA ou CAU), que demonstre a execução de obra(s) compatível(is) com o objeto licitado;
 - e) Certificado de Registro Cadastral na concessionária CEMIG - CRC CEMIG: contemplando habilitação à execução de obras com grupo de serviço (GRUPO 0832 - PART para o nível 02 UEBs - Unidade Estrutural Básica) - Obras de extensão de rede, reforço ou modificação da rede existente, que integrarão o Sistema Elétrico de Potência da Cemig, dentro da validade e ainda, similar correspondente, se existir, da concessionária ENERGISA MINAS.
 - f) Declaração múltipla expressa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, que o licitante:
 - f.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação; e
 - f.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e III do art. 5º., todos da Constituição Federal;
 - g) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

10.4 - A ausência de apresentação ou a apresentação de quaisquer documentos em desacordo com o previsto neste Item acarretará a declaração de inabilitação do licitante, salvo na hipótese prevista no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de declaração de inabilitação;

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ;

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital;

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9- Em não havendo interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.10- Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligências, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelo preenchimento das informações exigidas quando do credenciamento dos licitantes na plataforma do pregão eletrônico;

10.12 - No julgamento da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

11.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

11.2 – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos somente poderão ser encaminhados pelos meios a seguir listados:

- a) e-mail do Setor de Licitações: licitacao@santosdumont.mg.gov.br
- b) na plataforma do pregão eletrônico; ou
- d) por encaminhamento da documentação para o endereço do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MD, localizado na Praça Cesário Alvim, nº. 02, Centro, Santos Dumont – MG, CEP: 36.240-096.

12 – DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021;

12.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata;

12.3 – Quando o eventual recurso tenha por objetivo impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, serão observadas as seguintes regras:

12.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer deverá ser inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6 – Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horário previstos neste Edital;

12.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.8 – O prazo para a apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.9 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.10 - O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13–DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

13.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

14.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

02.25.01.25.752.0025.1030 - Extensão de Rede Elétrica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 228

Fonte: 1.751.000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP (Reserva de Dotação Orçamentária)

14.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INÍCIO DA OBRA:

15.1 – A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação, firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Santos Dumont - MG, podendo este prazo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.2 - Deixando a Adjudicatária de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, poderá a Pregoeira, independentemente da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.3 – A Ata de Registro de Preços incluirá as condições gerais estabelecidas neste Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto do presente Pregão, nos termos de sua respectiva Minuta constante do Anexo VI deste Edital;

15.4 – O regime de execução contratual será do tipo empreitada integral, conforme definido no inciso XXX do art. 6º. da Lei nº. 14.133/2021

15.5 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

15.6 – A execução das parcelas das obras deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento das respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA OBRA:

16.1 – Atuará como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

16.2 – Atuará como Fiscal do Contrato a Sra. Elisa Aparecida Evangelista dos Santos – Chefe de Departamento de Serviços Municipais;

16.3 – A gestão/fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021;

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 – O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a medição associada à execução efetiva execução das etapas previstas no Termo de Referência, no Item “Especificação Detalhada do Objeto”;

17.2 – As medições deverão observar o avanço físico real dos serviços e devem ser apresentadas em via impressa e digital, devendo ainda virem acompanhadas de relatório fotográfico datado;

17.3 - O Fiscal do Contrato verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, unidade de medição, qualidade e ao prazo previsto para execução;

17.4 - Aprovada a medição e estando o valor disponível para pagamento, a contratada deverá emitir a nota fiscal;

17.5 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das

responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

17.6 - O Contratado deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

17.7 - Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

17.8 - A Contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS e IRPJ;

17.9 – Caso a Contratada seja isenta do pagamento do valor relativo à retenção do INSS, deverá constar da Nota Fiscal o motivo desta isenção, para fins de não-tributação;

17.10 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.11 - Somente após o cumprimento de todas as exigências especificadas acima, o Gestor autorizará o pagamento, que será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua respectiva aprovação;

17.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

17.13 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

17.14 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração Municipal, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc.

17.15 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O recebimento da obra será:

a) provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra;

a1) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e

complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

b) definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

18.2 - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

18.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

18.4 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;

18.5 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

19.20 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

19.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.24 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

20 - DA CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 – A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21 - DO FORO:

21.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santos Dumont – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santos Dumont, 12 de novembro de 24.

Silvana Lúcia Costa
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, elaboram o presente para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços técnicos na área de eletrificação e iluminação pública, **visando à execução de serviços para Extensão de Redes Elétricas de BT (baixa tensão) e MT (média tensão) de Distribuição CEMIG**, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e aprovação na concessionária, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços técnicos na área de eletrificação e iluminação pública, **visando à execução de serviços para Extensão de Redes Elétricas de BT (baixa tensão) e MT (média tensão) de Distribuição CEMIG**, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e aprovação na concessionária, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os serviços a serem contratados referem-se à extensão de redes elétricas do Município, que deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT específicas, - NR-10 (segurança e serviços de eletricidade) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura), apresentando o rol de funcionários e respectiva comprovação de atendimento das normas citadas, de forma documental.

Toda a modificação do parque de iluminação pública seguirá a instrução contida na norma de distribuição ND 2.9 - Instalações Básicas de Linhas e Redes de Distribuição Compactas - CEMIG Distribuição S.A e ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas. A norma citada está em concordância com as normas técnicas da ABNT.

- a) Fornecimento de todo o material, peças, acessórios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento e fiscalização quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus colaboradores, com total exclusão de responsabilidade da Administração quanto a isto;
- b) Apresentação de relatórios mensais com os problemas constatados e/ou outras ocorrências que sejam relevantes, devendo prestar todos os serviços com a qualidade necessária.
- c) Coleta de Informações sobre o Sistema de Iluminação Pública do Município.

Item	Endereço	Descrição
------	----------	-----------

01	Rua Olímpio Germano da Silva, Bairro Guadalupi	Extensão de 0,023km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 120 W de potência, fixada em braço médio.
02	Rua Projetada, Bairro Antônio Afonso	Extensão de 0,078 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; instalação de 3 (três) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
03	Rua Maria Castorina da Fonseca, Bairro São Sebastião da Barra	Extensão de 0,071 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; instalação de 3 (três) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED com 80 W de potência, fixadas em braço curto.
04	Mestre Dunga, Centro	Extensão de 0,038 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED com 80 W de potência, fixadas em braço curto.
05	Rua Rafael Jorge Coury, Bairro Graminha	Extensão de 0,030 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço médio.
06	Estrada para AABB, Bairro Peroba de Cima	Extensão de 0,016 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixada em braço curto.
07	Rua Tupi, Bairro Vila Esperança	Extensão de 0,018 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço curto.
08	Estrada Real Caminho Novo, BR-499	Extensão de 0,085 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 120 W de potência, fixadas em braço médio.
09	Rua Doutor Celso Vieira Marques, Bairro Cabangu	Intercalação de 2 (dois) postes em rede existente; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80W de potência, fixadas em braço médio.
10	Rua Jorge Arnaldo, Bairro São Sebastião	Extensão de 0,058 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; extensão de 0,070 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; substituição de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) transformador trifásico de 45 kVA de potência; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
11	Rua Ana Pitela, Bairro Glória	Intercalação de 1 (um) poste; extensão de 0,090 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80W de potência, fixadas em braço curto.
12	Estrada Rural, Bairro Cidreira	Remoção de 0,020 km de rede de baixa tensão convencional; extensão de 0,113 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 4 (quatro) postes; substituição de 0,058 km de rede de baixa tensão convencional para isolada trifásica; substituição de transformador monofásico de 15 kVA de potência para transformador monofásico de 37,5 kVA de potência; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
13	Rua das Nascentes, Bairro Glória	Intercalação de 1 (um) poste em rede existente; instalação de 1 (um) conjunto de IP com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço curto; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 120W de potência, fixada em braço curto.
14	Rua Ovídio Rufino Ferreira, Bairro Antônio Afonso	Intercalação de 1(um) poste em rede existente; extensão de 0,040 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; extensão de 0,103 km de rede de baixa tensão bifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; remoção de religador monofásico para novo poste; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.

15	Estrada Rural, Vila São Pedro das Perobas	Substituição de 0,117 km de rede de baixa tensão; substituição de 2 (dois) postes; substituição com remoção de 1 (um) poste; extensão de 0,032 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) transformador monofásico de 37,5 kVA de potência; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
16	Rua Ovídio Rufino Ferreira, Bairro Antônio Afonso	Remoção com substituição de 1 (um) poste.
17	Rua Doutor Nello Crocchi, Centro	Extensão de 0,069 km de rede de baixa tensão, contemplando a instalação de 3 (três) postes; substituição de 0,030 km de rede de baixa tensão deconvencional bifásica para isolada trifásica; substituição de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço curto.
18	Rua Otávio Rufino Ferreira, MG-499, Bairro Antônio Afonso	Extensão de 0,126 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 4 (quatro) postes; substituição de 0,090 km de rede de baixa tensão; instalação de 6 (seis) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 180 W de potência, fixadas em braço médio.
19	Rua Projetada, Vila Palmira	Extensão de 0,064 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
20	Rua Geovane Peduzzi, Recanto das Garças	Extensão de 0,035 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço curto.
21	Travessa Tamoio, Rua Capitão Nestor	Extensão de 0,036 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
22	Estrada para Oliveira Fortes, MG-452	Extensão de 0,160 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 4 (quatro) postes; substituição de 0,044 km de rede de baixa tensão convencional para isolada bifásica; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência fixadas em braço curto.
23	Rua Frei Edmar Pulman, Bairro Santo Antônio	Instalação de 1 (um) medidor aéreo com lente (Caixa TAF) em poste existente; instalação de 10 metros de cabos em ramal de entrada subterrânea, contemplando a instalação de 2 (duas) caixas ZA; extensão de 1,287 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 35 (trinta e cinco) postes; instalação de 35 (trinta e cinco) conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 100 W de potência, fixadas em braço médio.
24	Estrada Rural, Soledade	Substituição de 1 vão de neutro por rede de bt; extensão de 3 vãos de rede de bt isolada; instalação de 3 postes; instalação de 5 luminárias LED 80 W instaladas em braço curto.
25	Estrada Rural, Rocinha	Substituição de 0,117 km de cabo neutro por rede de baixa tensão isolada bifásica; extensão de 0,120 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; instalação de 7 (sete) conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
26	Estrada Rural, Mantiqueira	Substituição de estrutura primária em poste existente para possibilitar derivação monofásica; coordenação de chave deslocada; extensão de 0,334 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica com rede de baixa tensão; extensão de 0,184 km de rede de baixa tensão isolada bifásica; retirada de 0,018 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a retirada de 1 (um) poste; instalação de 14 (quatorze) postes; instalação de 2 (dois) transformadores monofásicos de 25 kVA de potência; instalação de 14 (quatorze) conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
27	Diversas Ruas, Bairros Glória, Nossa Senhora Aparecida e Córrego	Extensão de 28 vãos de baixa tensão isolada, instalação de 28 postes, instalação de 28 conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 120 W fixadas em braço médio.

	do Ouro	
28	Diversas Ruas, Bairros Quarto Depósito e São Sebastião	Extensão de 33 vãos de baixa tensão isolada, instalação de 33 postes, instalação de 33 conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 120 W fixadas em braço médio.
29	Diversas Ruas, Centro	Instalação de 150 conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 80 W fixadas em braço curto.
30	Diversas Ruas, Bairros Glória, Nossa Senhora Aparecida e Córrego do Ouro	Extensão de 12 vãos de baixa tensão isolada, instalação de 12 postes, instalação de 12 conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 120 W fixadas em braço médio.
31	Diversas Ruas, Centro	Instalação de 300 (cento e cinquenta) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 180 W de potência, fixadas em braço curto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se justifica, uma vez que há a necessidade de melhoria de rede e expansão de iluminação pública no município de Santos Dumont.

Serão feitas efficientização e modernização da iluminação pública, onde serão atendidas localidades que se expandiram e não contam com iluminação nas ruas.

Dessa forma, considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, zonas rurais e bairros mais afastados, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem da cidade, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

O crescimento populacional e o conseqüente desenvolvimento urbano têm gerado uma demanda crescente por energia elétrica. Este aumento na demanda exige uma ampliação da rede de distribuição de energia para garantir o fornecimento regular de eletricidade a todas as áreas do município.

A extensão da rede de distribuição de energia elétrica possibilitará a instalação de novos pontos de iluminação em locais estratégicos, contribuindo para a segurança dos moradores e para a redução da criminalidade. Além disso, a iluminação pública adequada promove a valorização dos espaços urbanos, incentivando a utilização de áreas públicas para lazer e convívio social durante a noite.

As obras de extensão de rede elétrica requerem conhecimento específico para garantir a segurança das pessoas e dos equipamentos. Uma empresa especializada estará familiarizada com os procedimentos de segurança necessários e com normas técnicas específicas para este tipo de serviço, sendo assim, garantirá que os serviços sejam realizados conforme exigido, além de ter a capacidade de planejamento e gestão do

projeto, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que a execução seja feita de forma organizada e eficiente.

Por esses motivos, a contratação de uma empresa especializada para executar serviços de extensão de rede de energia elétrica é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência desses serviços.

Toda esta intervenção está dentro dos valores praticados no mercado, e com materiais de primeira qualidade com **PADRÃO CEMIG**, para o correto andamento da reforma. Tudo isto para a vantajosidade e bom atendimento da comunidade sandumonense.

Todos as especificações técnicas de execução e de materiais serão padrão da Concessionária CEMIG.

A contratação dos serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica trará uma série de benefícios para o município e sua população:

- 1. Alta Qualidade Técnica:** A expertise da empresa especializada garantirá a execução das obras com alta qualidade técnica, atendendo aos mais elevados padrões de engenharia e segurança.
- 2. Cumprimento das Normas e Regulamentações:** A empresa assegurará que todas as etapas do projeto estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a legalidade e a segurança das instalações.
- 3. Redução de Custos e Prazos:** A contratação de uma empresa especializada resultará na otimização dos recursos disponíveis, minimizando custos desnecessários e cumprindo os prazos estabelecidos de forma eficiente.
- 4. Melhoria na Infraestrutura Urbana:** A execução das obras proporcionará uma significativa melhoria na infraestrutura urbana, contribuindo para o desenvolvimento e a modernização da cidade.
- 5. Aumento da Segurança Pública:** Com a melhoria da iluminação pública, haverá uma redução nos índices de criminalidade e uma maior sensação de segurança por parte da população.
- 6. Estímulo ao Desenvolvimento Econômico:** A infraestrutura elétrica adequada e a iluminação pública eficiente estimulam o desenvolvimento econômico local, atraindo investimentos e fomentando o comércio e o turismo.
- 7. Redução de Gastos com Manutenção:** As instalações de alta qualidade e a utilização de materiais duráveis resultarão em uma redução significativa nos gastos com manutenção a médio e longo prazo.
- 8. Valorização Imobiliária:** A melhoria da iluminação pública e da infraestrutura urbana levará à valorização dos imóveis da região, beneficiando proprietários e estimulando novos investimentos imobiliários.
- 9. Sustentabilidade Ambiental:** A adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis contribuirá para a redução do consumo de energia e para a preservação do meio ambiente.
- 10. Satisfação da População:** A realização das obras atenderá às expectativas da população, proporcionando uma melhor qualidade de vida e bem-estar para todos os moradores de Santos Dumont/MG.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para o município, consolidando Santos Dumont como uma cidade moderna, segura e próspera.

MOBILIZAÇÃO

A contratada deverá proceder à mobilização da sua equipe de forma compatível com o cronograma físico até o local, com equipamentos adequados às condições de realização dos serviços, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Estima-se que a contratação em questão custará aos cofres públicos municipais a importância de **R\$ 2.555.500,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

METODOLOGIA:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual observará os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2.021, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

O modo de disputa a ser utilizado será o “aberto” (art. 56, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021).

O critério de julgamento das propostas será no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração as especificações do objeto.

A execução contratual será do tipo **EMPREITADA INTEGRAL**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, nos casos permitidos pela Lei Federal 14.133/2.021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente contratação, será realizado sob o regime de empreitada integral.

Por sua vez, a execução dos serviços será feita de forma parcelada, ou seja, por etapas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Santos Dumont – MG e suas respectivas conveniências administrativas.

As Ordens de Serviço relativas às etapas a serem executadas pela empresa Contratada serão emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Após a emissão das Ordens de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá dar início aos serviços nelas constantes no prazo de até 03 (três) dias úteis.

A CONTRATADA deverá manter-se devidamente cadastrada e regular, junto a concessionária de energia CEMIG, no cadastro de fornecedores no GS - Grupo de Serviço 0832 - Serviços de Distribuição - DTB OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO.

A equipe designada para a execução dos serviços em campo fará análise criteriosa das tarefas a serem realizadas, com a participação do Técnico de Segurança residente da obra, que poderá promover ajustes necessários, quando for o caso.

A equipe da CONTRATADA deverá ser treinada e habilitada para a função de acordo com os critérios definidos pela Norma Regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Norma Regulamentadora NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e Norma Regulamentadora NR 35 - Trabalho em Altura.

A equipe da CONTRATADA deverá sinalizar a rodovia/rua/via para iniciar os trabalhos com interdição parcial da via.

Toda a modificação do parque de iluminação pública deverá seguir a instrução contida na norma de distribuição ND 2.9 - Instalações Básicas de Linhas e Redes de Distribuição Compactas – CEMIG Distribuição S.A e ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas.

Os serviços serão considerados executados quando estiver integralmente prontos e devidamente aprovados na CEMIG, cujos ônus da regularização compete a CONTRATADA.

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras.

Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.

As prestações dos serviços objeto do presente contrato serão autorizadas pela Administração, através da Ordem de Fornecimento.

A Empresa receberá Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para início da execução de prestação de serviços.

Os serviços a serem prestados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular dos serviços.

Observada alguma irregularidade, a empresa contratada será notificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para que providencie a correção dentro dos prazos.

Tão logo seja concluído o atendimento, a empresa contratada deverá formalizar a conclusão ao servidor designado para o acompanhamento.

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documento de identificação com foto.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede licitante - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede licitante- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;

ECONÔMICO – FINANCEIRO:

- Certidão negativa de pedido de **Falência ou Concordata** (recuperação judicial) expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, registrado na junta comercial, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.

As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Eletricista detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características similares, emitidos por Órgãos ou Entidade pública ou privada, certificados pelo CREA.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s): Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização e data da realização da obra; Serviços executados e quantitativos.

- **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA), que comprove a execução do serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- A proponente deverá comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico do serviço e detentor do atestado (s) pertence ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação de cópia da certidão do registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado de cópia de ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou cópia do contrato social ou a última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial ou ainda, mediante a comprovação de que o profissional tem vínculo contratual com a empresa, apresentando neste caso, cópia do contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida tanto do representante legal da empresa quanto do engenheiro contratado, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.
- Declaração de Responsabilidade Técnica, sendo que é vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.
- **Certificado de Registro Cadastral na concessionária CEMIG - CRC CEMIG: contemplando habilitação à execução de obras com grupo de serviço (GRUPO 0832 - PART para o nível 02 UEBs - Unidade Estrutural Básica) - Obras de extensão de rede, reforço ou modificação da rede existente, que integrarão o Sistema Elétrico de Potência da Cemig, dentro da validade e ainda, similar correspondente, se existir, da concessionária ENERGISA MINAS.**

Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE e agentes designados pelo Município, ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com diário de serviços realizados (Medições) e relatórios fotográficos entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O prazo para pagamento da Medição aprovada será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados.

O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

As medições devem observar o avanço físico real dos serviços.

O CONTRATADO deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Deverá ser discriminado na Nota Fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS, e caso seja isento de retenção, colocar discriminado na observação da Nota Fiscal o motivo, para que a Prefeitura não o tribute.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. O Município de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os objetos ora licitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como no Edital.

Caberá à empresa, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir, de imediato, o produto, em prazo a ser determinado pelo Município de Santos Dumont, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Santos Dumont, veiculado no site oficial;

Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter à autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:

Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

Respeitar os prazos previstos nos projetos;

Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização;

Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

Providenciar, junto ao CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;

Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

Manter as áreas circundantes ao local da prestação dos serviços totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Reguladoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade, NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, NR 35 – Trabalho em altura;

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades;

A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução dos serviços em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, sem implicar alterações do prazo contratual;

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.25.01.25.752.0025.1030 Extensão de Rede Elétrica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha **228**

Fonte **1.751.000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do**

Serviço de Iluminação Pública – COSIP

(Reserva de Dotação Orçamentária)

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração do aditamento consoante faculdade inserta no art. 136 da Lei 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, além das demais cominações legais cabíveis.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Em anexo a este Termo de Referência segue os documentos para anexar ao processo licitatório. Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Oscar Homem Toledo Júnior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ nº _____
Inscrição Municipal nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Tel: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de eletrificação e iluminação pública, **visando à execução de serviços para Extensão de Redes Elétricas de BT (baixa tensão) e MT (média tensão) de Distribuição CEMIG**, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e aprovação na concessionária, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Endereço	Descrição
01	Rua Olímpio Germano da Silva, Bairro Guadalupi	Extensão de 0,023km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 120 W de potência, fixada em braço médio.
02	Rua Projetada, Bairro Antônio Afonso	Extensão de 0,078 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; instalação de 3 (três) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
03	Rua Maria Castorinada Fonseca, Bairro São Sebastião da Barra	Extensão de 0,071 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; instalação de 3 (três) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED com 80 W de potência, fixadas em braço curto.
04	Mestre Dunga, Centro	Extensão de 0,038 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED com 80 W de potência, fixadas em braço curto.
05	Rua Rafael Jorge Cury, Bairro Graminha	Extensão de 0,030 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço médio.
06	Estrada para AABB, Bairro	Extensão de 0,016 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 2 (dois)

	Peroba de Cima	conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixada em braço curto.
07	Rua Tupi, Bairro Vila Esperança	Extensão de 0,018 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço curto.
08	Estrada Real Caminho Novo, BR-499	Extensão de 0,085 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 120 W de potência, fixadas em braço médio.
09	Rua Doutor Celso Vieira Marques, Bairro Cabangu	Intercalação de 2 (dois) postes em rede existente; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80W de potência, fixadas em braço médio.
10	Rua Jorge Arnaldo, Bairro São Sebastião	Extensão de 0,058 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; extensão de 0,070 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; substituição de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) transformador trifásico de 45 kVA de potência; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
11	Rua Ana Pitela, Bairro Glória	Intercalação de 1 (um) poste; extensão de 0,090 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80W de potência, fixadas em braço curto.
12	Estrada Rural, Bairro Cidreira	Remoção de 0,020 km de rede de baixa tensão convencional; extensão de 0,113 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 4 (quatro) postes; substituição de 0,058 km de rede de baixa tensão convencional para isolada trifásica; substituição de transformador monofásico de 15 kVA de potência para transformador monofásico de 37,5 kVA de potência; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
13	Rua das Nascentes, Bairro Glória	Intercalação de 1 (um) poste em rede existente; instalação de 1 (um) conjunto de IP com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço curto; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 120W de potência, fixada em braço curto.
14	Rua Ovídio Rufino Ferreira, Bairro Antônio Afonso	Intercalação de 1 (um) poste em rede existente; extensão de 0,040 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; extensão de 0,103 km de rede de baixa tensão bifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; remoção de religador monofásico para novo poste; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
15	Estrada Rural, Vila São Pedro	Substituição de 0,117 km de rede de baixa tensão; substituição de 2 (dois) postes; substituição com remoção de 1 (um) poste; extensão de

	das Perobas	0,032 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) transformador monofásico de 37,5 kVA de potência; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
16	Rua Ovídio Rufino Ferreira, Bairro Antônio Afonso	Remoção com substituição de 1 (um) poste.
17	Rua Doutor Nello Crocchi, Centro	Extensão de 0,069 km de rede de baixa tensão, contemplando a instalação de 3 (três) postes; substituição de 0,030 km de rede de baixa tensão deconvencional bifásica para isolada trifásica; substituição de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço curto.
18	Rua Otávio Rufino Ferreira, MG-499, Bairro Antônio Afonso	Extensão de 0,126 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 4 (quatro) postes; substituição de 0,090 km de rede de baixa tensão; instalação de 6 (seis) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 180 W de potência, fixadas em braço médio.
19	Rua Projetada, Vila Palmira	Extensão de 0,064 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
20	Rua Geovane Peduzzi, Recanto das Garças	Extensão de 0,035 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de IP (iluminação pública) com luminária LED de 80 W de potência, fixada em braço curto.
21	Travessa Tamoio, Rua Capitão Nestor	Extensão de 0,036 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 2 (dois) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
22	Estrada para Oliveira Fortes, MG-452	Extensão de 0,160 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 4 (quatro) postes; substituição de 0,044 km de rede de baixa tensão convencional para isolada bifásica; instalação de 4 (quatro) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 80 W de potência fixadas em braço curto.
23	Rua Frei Edmar Pulman, Bairro Santo Antônio	Instalação de 1 (um) medidor aéreo com lente (Caixa TAF) em poste existente; instalação de 10 metros de cabos em ramal de entrada subterrânea, contemplando a instalação de 2 (duas) caixas ZA; extensão de 1,287 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 35 (trinta e cinco) postes; instalação de 35 (trinta e cinco) conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 100 W de potência, fixadas em braço médio.
24	Estrada Rural, Soledade	Substituição de 1 vão de neutro por rede de bt; extensão de 3 vãos de rede de bt isolada; instalação de 3 postes; instalação de 5 luminárias LED 80 W instaladas em braço curto.

25	Estrada Rural, Rocinha	Substituição de 0,117 km de cabo neutro por rede de baixa tensão isolada bifásica; extensão de 0,120 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; instalação de 7 (sete) conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
26	Estrada Rural, Mantiqueira	Substituição de estrutura primária em poste existente para possibilitar derivação monofásica; coordenação de chave deslocada; extensão de 0,334 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica com rede de baixa tensão; extensão de 0,184 km de rede de baixa tensão isolada bifásica; retirada de 0,018 km de rede de baixa tensão isolada bifásica, contemplando a retirada de 1 (um) poste; instalação de 14 (quatorze) postes; instalação de 2 (dois) transformadores monofásicos de 25 kVA de potência; instalação de 14 (quatorze) conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 80 W de potência, fixadas em braço curto.
27	Diversas Ruas, Bairros Glória, Nossa Senhora Aparecida e Córrego do Ouro	Extensão de 28 vãos de baixa tensão isolada, instalação de 28 postes, instalação de 28 conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 120 W fixadas em braço médio.
28	Diversas Ruas, Bairros Quarto Depósito e São Sebastião	Extensão de 33 vãos de baixa tensão isolada, instalação de 33 postes, instalação de 33 conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 120 W fixadas em braço médio.
29	Diversas Ruas, Centro	Instalação de 150 conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 80 W fixadas em braço curto.
30	Diversas Ruas, Bairros Glória, Nossa Senhora Aparecida e Córrego do Ouro	Extensão de 12 vãos de baixa tensão isolada, instalação de 12 postes, instalação de 12 conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 120 W fixadas em braço médio.
31	Diversas Ruas, Centro	Instalação de 300 (cento e cinquenta) conjuntos de IP (iluminação pública) com luminárias LED de 180 W de potência, fixadas em braço curto.

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos até o município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos

Declaro para os devidos fins que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declaro para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

Eu, _____, engenheiro eletricista inscrito no CREA/____ sob o nº. _____, declaro, para os devidos fins, que serei o responsável técnico pela execução dos serviços de extensão de redes elétricas de BT (baixa tensão) e MT (média tensão de distribuição CEMIG, objeto do procedimento licitatório acima indicado.

_____, ____ de novembro de 2024.

(Assinatura)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o Município de Santos Dumont - MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº 382.180.206-59, e de outro lado à empresa _____, CNPJ _____, com sede/residência na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de eletrificação e iluminação pública, **visando à execução de serviços para Extensão de Redes Elétricas de BT (baixa tensão) e MT (média tensão) de Distribuição CEMIG**, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e aprovação na concessionária, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2- **Apresentação:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

1.3- Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1- Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.1.2- O prazo de vigência da execução da obra será de 4 (quatro) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2- Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas/pessoas físicas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1- O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do abaixo, perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.2- Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos serviços.

4.3- Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Santos Dumont, veiculado no site oficial;
- d) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- e) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- g) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter à autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- h) Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- i) Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - A prestação do serviço será efetuada pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- e) Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- g) Respeitar os prazos previstos nos projetos;
- h) Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- i) Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- j) Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização;
- k) Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- m) Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- n) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- o) Providenciar, junto ao CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- p) Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- q) Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- r) Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- s) Manter as áreas circundantes ao local da prestação dos serviços totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- t) Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- u) Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- v) As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade, NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, NR 35 – Trabalho em altura;
- w) A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa

- vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- x) Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- x.a) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades;
 - x.b) A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução dos serviços em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;
 - x.c) A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;
 - x.d) Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, sem implicar alterações do prazo contratual;
 - x.e) Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;
 - x.f) Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1- O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE e agentes designados pelo Município, ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

7.1.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com diário de serviços realizados (Medições) e relatórios fotográficos entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7.1.3- O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

7.1.4- O prazo para pagamento dos relatórios de horas aprovada será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados.

7.1.5- As medições devem observar o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro.

7.2- Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.3- O CONTRATADO deverá apresentar junto à Nota Fiscal, os documentos fiscais ou tributários devidos.

7.3.1- O CONTRATADO deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS, e caso seja isento de retenção, colocar discriminado na observação da Nota Fiscal o motivo, para que a Prefeitura não o tribute.

7.3.2- Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

7.3.3- Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

7.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1- As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.25.01.25.752.0025.1030 Extensão de Rede Elétrica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha **228**

Fonte **1.751.000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do**

Serviço de Iluminação Pública – COSIP

(Reserva de Dotação Orçamentária)

8.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

9.3- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da propositade preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.1- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.2.2- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.3- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.4- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.5- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º. 14.133/21.

10.2.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos

arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.2.7- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1- Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, dessa forma ficam designados como fiscais os servidores a seguir:

- a) Elisa Aparecida Evangelista dos Santos – Chefe de Departamento de Serviços Municipais – Fiscal do Contrato;
- b) Conforme Decreto Municipal nº 3.828 de 14 de junho de 2024 os gestores dos contratos serão os secretários municipais responsáveis pela contratação;
- c) A Secretaria deixa de nomear servidor efetivo por não possuir no quadro permanente de funcionários suficientes para desempenhar a função;

11.2- Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos serviços.
- c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

11.3- Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

11.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2- Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa/pessoa física retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.4- E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dumont, ____ de _____ de 2024 Santos

Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Carlos Alberto de Azevedo
Detentor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: